



1

EDITAL PROPPG 05A/2015 – PIBIC-EM

2

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO

3

4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), em conjunto com o Comitê Interno do
5 Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR e em conformidade com a Resolução Normativa
6 Nº 17/2006 do CNPq, informa que no período de 04/05/2015 a 15/05/2015 estarão abertas as inscrições
7 para solicitação de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio, a serem apoiadas com recursos
8 do CNPq.

9

1. DOS OBJETIVOS

- 10 a. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos
11 básicos.
12 b. Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos
13 estudantes do Ensino Médio.

14

2. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO PESQUISADOR

- 15 a. Possuir no mínimo título de mestre e experiência compatível com a função de orientador e formador
16 de recursos humanos qualificados.
17 b. Estar cadastrado no Sistema de Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em grupo certificado
18 pela UTFPR.
19 c. Ser docente/pesquisador com dedicação exclusiva (DE) ou na UTFPR, ou ainda, ser bolsista de:
20 Pós-Doutorado, Recém-Doutor, PV, PNPD ou PVNS na UTFPR.

21 Parágrafo único. Para os casos em que o docente/pesquisador não seja
22 servidor efetivo, este deve comprovar que a vigência das atividades de Pós-
23 Doutorado, Recém-Doutor, PV, PNPD ou PVNS, é igual ou maior que o
24 período da bolsa solicitada.

- 25 d. Não estar afastado para formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
26 e. Não possuir pendência referente aos Editais PROPPG 05/2014 e/ou haver descumprido qualquer
27 preceito estabelecido neste Edital.
28 f. Possuir pelo menos um projeto de pesquisa homologado no Edital PROPPG 01/2015 –
29 Homologação de Projetos de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
30 g. Possuir pontuação igual ou maior que 10 (dez) pontos computados a partir das informações
31 fornecidas pelo docente/pesquisador na Ficha de Indicadores submetida ao Edital PROPPG 01/2015
32 e em conformidade com os critérios constantes no Anexo I do presente Edital.
33 h. Solicitar no máximo cinco bolsas dentro do escopo do presente Edital.



Ministério da Educação
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação



- 34 i. Encaminhar um (1) Plano de Trabalho distinto para cada bolsa solicitada, no modelo definido por
 35 este Edital e disponibilizado no portal eletrônico dos Editais PROPPG 2015:
 36 <<http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015>>.
- 37 j. Após ter sido contemplado com a atribuição de bolsa, indicar nos devidos prazos aluno candidato à
 38 bolsa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, conforme
 39 Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq.
- 40 Parágrafo único. Caso seja constatado que o aluno indicado não atende ao
 41 perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, a
 42 PROPPG e o Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica
 43 poderão limitar o acesso à bolsa, em conformidade com o disposto no item
 44 3.5.7-E da Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq.
- 45 k. Registrar o aluno bolsista no grupo de pesquisa certificado pela UTFPR no Diretório de Grupos de
 46 Pesquisa do CNPq do qual faz parte.
- 47 l. Participar da organização do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UTFPR (SICITE)
 48 como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre
 49 que solicitado.
- 50 m. Incluir o nome do bolsista como coautor de publicações sempre que elaborados com a efetiva
 51 participação do mesmo.
- 52 n. Fazer menção nos trabalhos apresentados/publicados ao apoio financeiro da agência financiadora
 53 da bolsa.
- 54 o. Não transferir a orientação para outro docente/pesquisador sob qualquer circunstância.
- 55 Parágrafo único. No caso de impossibilidade de dar continuidade à orientação,
 56 o docente/pesquisador deverá encaminhar justificativa à Coordenação do
 57 Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, que revogará a bolsa
 58 que lhe foi atribuída.
- 59 p. Solicitar a exclusão de bolsista.
- 60 Parágrafo primeiro. A solicitação de exclusão deverá ser entregue
 61 acompanhada de justificativa e relatório técnico-científico relativo ao
 62 desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à bolsa, desde o início de
 63 vigência da mesma.
- 64 Parágrafo segundo. Um novo aluno pode ser indicado para a bolsa vigente,
 65 respeitado os prazos operacionais adotados pela UTFPR.
- 66 Parágrafo terceiro. Em casos excepcionais, avaliados pelo Comitê Interno do
 67 Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, poderá ser realizada
 68 uma segunda substituição para a mesma bolsa vigente.
- 69 q. Encaminhar o relatório técnico-científico final relativo ao período de vigência da bolsa, respeitado o
 70 prazo estabelecido.
- 71 r. O Pesquisador fará jus a uma declaração de orientação referente a cada Plano de Trabalho para o
 72 qual tenha sido atribuída bolsa.
- 73 Parágrafo primeiro. A declaração será emitida pela PROPPG e Comitê Interno
 74 do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, até o
 75 encerramento do período de vigência do presente Edital.
- 76 Parágrafo segundo. Para a emissão da declaração, o relatório técnico-
 77 científico entregue deve contemplar período igual ou maior a nove meses de
 78 desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à bolsa.



79 **3. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ALUNO INDICADO PARA A BOLSA**

- 80 a. Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio de escolas públicas.
 81 b. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
 82 c. Ser selecionado e indicado pelo professor/pesquisador.
 83 d. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros
 84 programas oficiais, exceto aquelas que possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de
 85 permanência.
 86 e. Executar individualmente o Plano de Trabalho dedicando dez (10) horas semanais ao mesmo.

87 Parágrafo primeiro. Mediante justificativa pertinente, é permitido um (1)
 88 afastamento das atividades de desenvolvimento do Plano de Trabalho por
 89 período máximo de quinze dias consecutivos.

90 Parágrafo segundo. Excepcionalmente a Coordenação do Programa
 91 Institucional de Iniciação Científica da UTFPR poderá autorizar afastamento
 92 por período superior a quinze dias, após análise de solicitação por escrito do
 93 bolsista, com anuência do docente/pesquisador.

- 94 f. É expressamente vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
 95 g. Apresentar seu trabalho conforme programação a ser divulgada oportunamente.

96 Parágrafo único. O bolsista deverá inscrever um trabalho resultante do
 97 desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à sua bolsa.

- 98 h. Apresentar relatório técnico-científico de sua autoria com os resultados obtidos no desenvolvimento
 99 do Plano de Trabalho vinculado à sua bolsa.
 100 i. Fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos
 101 apresentados incluindo menção de agradecimento à agência financiadora da bolsa.
 102 j. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)
 103 indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
 104 k. O bolsista fará jus a uma declaração de participação no Programa Institucional de Iniciação
 105 Científica da UTFPR, na condição de bolsista.

106 Parágrafo primeiro. A declaração será emitida pela PROPPG e Comitê Interno
 107 do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, até o
 108 encerramento do período de vigência do presente Edital.

109 Parágrafo segundo. Para a emissão da declaração, o bolsista deverá entregar
 110 relatório técnico-científico contemplando período igual ou maior a quatro
 111 meses do desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à bolsa.



113 **4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

- 114 a. O docente/pesquisador deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de bolsas PIBIC-EM
 115 no período indicado no item 7 do presente Edital.

116 Parágrafo primeiro. O formulário de solicitação de bolsa será disponibilizado
 117 no portal eletrônico dos Editais PROPPG 2015:
 118 <[http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-](http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015)
 119 <[reitorias/proppg/editais/editais-2015](http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015)>.

120 Parágrafo segundo. Deverá ser incluído um Plano de Trabalho distinto para
 121 cada bolsa solicitada, em formato PDF no campo adequado do formulário
 122 eletrônico.

123 Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho deve seguir o modelo disponível no
 124 portal eletrônico dos Editais PROPPG 2015:
 125 <[http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-](http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015)
 126 <[reitorias/proppg/editais/editais-2015](http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015)>.

127 **5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS, DIVULGAÇÃO DOS**
 128 **RESULTADOS E INDICAÇÃO DE BOLSISTAS**

- 129 a. Os Comitês Interno e Externo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR são
 130 responsáveis pela análise da documentação e divulgação dos resultados do presente Edital.

- 131 b. Cada docente/pesquisador será pontuado a partir da análise das informações fornecidas por meio
 132 da Ficha de Indicadores submetida ao Edital PROPPG 01/2015.

133 Parágrafo único. A pontuação atribuída a cada indicador consta da Tabela de
 134 Pontuação do presente Edital (Anexo I).

- 135 c. Após tabulação da pontuação dos docentes/pesquisadores pelo Comitê Interno, serão consideradas
 136 aprovadas as solicitações cuja pontuação do proponente for ou superior a 10 (dez).

137 Parágrafo único. A pontuação final será a obtida na Parte 1 (Bolsa de
 138 Produtividade em Pesquisa - PQ) ou da soma das Partes 2, 3, 4 e 5
 139 (Produção, Participação em Programa de Pós-Graduação, Coordenação de
 140 Projeto de Pesquisa e Participação em Comitê/Comissão) da Tabela de
 141 Pontuação.

- 142 d. As bolsas serão atribuídas unitariamente, em ordem decrescente de pontuação.

143 Parágrafo primeiro. A atribuição das bolsas será realizada após a divulgação,
 144 pela agência de fomento, da cota de bolsas da UTFPR.

145 Parágrafo segundo. Caso a cota de bolsas disponibilizadas por meio do
 146 presente Edital seja superior ao número de solicitações aprovadas, as bolsas
 147 excedentes serão atribuídas conforme estabelecido no caput deste.

148 Parágrafo terceiro. Um mesmo docente/pesquisador poderá receber a
 149 atribuição de, no máximo, cinco bolsas.

150 Parágrafo quarto. A vigência das bolsas terá início quando da autorização da
 151 sua execução financeira pela agência de fomento.

- 152 e. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de aplicação:

153 1. nível da bolsa produtividade em pesquisa do proponente;



Ministério da Educação
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação



- 154 2. número de artigos A1 publicados a partir de 2011 constantes na
 155 Ficha de Indicadores;
- 156 3. número de artigos A2 publicados a partir de 2011 constantes na
 157 Ficha de Indicadores;
- 158 4. número de artigos B1 publicados a partir de 2011 constantes na
 159 Ficha de Indicadores;
- 160 5. número de artigos B2 publicados a partir de 2021 constantes na
 161 Ficha de Indicadores;
- 162 6. tempo no qual o proponente é servidor da UTFPR.
- 163 f. O Comitê Externo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR julgará o processo de
 164 atribuição de bolsas e homologará o resultado.
- 165 g. A PROPPG e o Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR
 166 divulgarão o resultado do processo de análise e atribuição das bolsas, homologado pelo Comitê
 167 Externo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UTFPR, no portal eletrônico da
 168 PROPPG.
- 169 h. O docente/pesquisador deverá indicar o aluno bolsista para a bolsa atribuída, no período definido
 170 pela PROPPG.

171 Parágrafo primeiro. A indicação deverá ser realizada em formulário eletrônico
 172 específico, disponível no portal eletrônico dos Editais PROPPG 2015:
 173 <[http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-](http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015)
 174 <[reitorias/proppg/editais/editais-2015](http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015)>.

175 Parágrafo segundo. O período de indicação será divulgado concomitante à
 176 divulgação do resultado do processo homologado de análise e atribuição das
 177 bolsas.

178 Parágrafo terceiro. Ao término do período de indicação, a bolsa atribuída a
 179 docente/pesquisador que não realizar indicação de bolsista no prazo
 180 determinado será revogada e atribuída a outro docente/pesquisador.

181 **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE INDICAÇÕES DE BOLSISTAS E**
 182 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 183 a. A PROPPG divulgará em seu portal eletrônico, por ordem alfabética do nome do
 184 docente/pesquisador, a relação das indicações de bolsas efetivadas, no período indicado no item 7
 185 do presente Edital.
- 186 b. Após a divulgação dos resultados e no prazo estabelecido no item 7 deste Edital, o
 187 docente/pesquisador poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão do Comitê.

188 Parágrafo primeiro. O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria de
 189 Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) ou órgão equivalente do Câmpus de
 190 lotação do docente/pesquisador.

191 Parágrafo segundo. O recurso deve ser apresentado sob a forma de
 192 memorando assinado pelo docente/pesquisador e endereçado ao Diretor de
 193 Pesquisa e Pós-Graduação, que o enviará digitalizado, por meio de formulário
 194 eletrônico específico para a PROPPG. O recurso deverá ser adequadamente
 195 fundamentado, expondo claramente a demanda do pesquisador e sua
 196 justificativa.



Ministério da Educação
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação



- 197 Parágrafo terceiro. O Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação
 198 Científica analisará os recursos, disponibilizando as respectivas devolutivas
 199 aos interessados, no prazo indicado no item 7 do presente Edital.
- 200 Parágrafo quarto. A devolutiva do recurso será enviada por mensagem
 201 eletrônica ao docente/pesquisador e à DIRPPG ou órgão equivalente do
 202 Câmpus de lotação do mesmo.
- 203 Parágrafo quinto. Recursos encaminhados diretamente à PROPPG serão
 204 sumariamente desconsiderados.
- 205 c. A vigência do presente Edital se encerra em 31 de Dezembro de 2015.
- 206 d. Ao submeter a solicitação de bolsa, o proponente declara estar ciente e concordar com os termos do
 207 presente Edital.
- 208 e. O presente Edital foi publicado no portal eletrônico dos Editais PROPPG 2015:
 209 <<http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/pro-reitorias/proppg/editais/editais-2015>>.
- 210 f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação
 211 Científica em consonância com a PROPPG.

212 **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE INDICAÇÕES DE BOLSISTAS E**
 213 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Atividade	Período
1. Período de solicitação de bolsas (incluindo toda a documentação pertinente) conforme especificado no item 4.	04/05/2015 a 15/05/2015
2. Análise das solicitações pelo Comitê Interno	18/05/2015 a 29/05/2015
3. Análise do processo de seleção de bolsas pelos Comitês Interno e Externo	08/06/2015 a 12/06/2015
4. Divulgação dos resultados	Até 20/06/2015
5. Interposição de recursos na DIRPPG	Até 12h00min de 24/06/2015
6. Homologação dos resultados	Até 30/06/2015

214



Ministério da Educação
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação



7. Indicação de bolsista	01/07/2015 a 10/07/2015
8. Vigência prevista da bolsa (pode ser alterada, conforme calendário da agência de fomento)	01/08/2015 a 31/07/2016

215

Curitiba, 30 de Março de 2015.

Prof. Paulo José Abatti, Dr.
 Diretor de Pesquisa

Prof. Gilson Yukio Sato, Dr.
 Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Fábio Kurt Schneider, Dr.
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

216



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO – PIBIC-EM			
1 Bolsas Produtividade em Pesquisa		PONTUAÇÃO	LIMITE
	CNPq PQ 1A	230	N.A.
	CNPq PQ 1B	220	N.A.
	CNPq PQ 1C	210	N.A.
	CNPq PQ 1D	200	N.A.
	CNPq PQ 2	190	N.A.
	Fundação Araucária	190	N.A.
Parte 1: Limite de 230 pontos			
2 Produção		PONTUAÇÃO	LIMITE
Artigos publicados em periódicos científicos indexados no Qualis	A1	30	N.A.
	A2	25	N.A.
	B1	20	N.A.
	B2	15	N.A.
	B3	10	15 para soma destes itens
	B4	5	
	B5	2	10 para soma destes itens
	C	1	
Artigos publicados em periódicos científicos não indexados no Qualis	Internacional ou Nacional	1	
Artigos completos publicados em anais	Língua Estrangeira	5	20
	Português	2	8
Resumos ou resumos expandidos publicados em anais	Internacional ou Nacional	1	8
Livro	Internacional	30	90
	Nacional	20	60
Capítulo em livro	Internacional	7	28
	Nacional	5	20
Propriedade intelectual (patente ou registro) concedida ou depositada		30	60
Organização ou edição de livro, periódico ou anais de evento		2	6
Orientação concluída Doutorado ou Coorientação concluída de Doutorado		10	30



Orientação concluída Mestrado ou Coorientação Mestrado	5	15	
Orientação concluída de Especialização, TCC, IC/IT	2	10	
Orientação concluída de outra natureza	1	5	
Parte 2: Limite de 110 pontos			
3 Participação em Programa de Pós-Graduação UTFPR	PONTUAÇÃO	LIMITE	
Professor permanente	Nível 5, 6 ou 7	8	N.A.
	Nível 4	6	N.A.
	Nível 3	4	N.A.
Professor Colaborador	Nível 5, 6 ou 7	6	N.A.
	Nível 4	5	N.A.
	Nível 3	3	N.A.
Parte 3 Limite de 10 pontos			
4 Coordenação de projeto de pesquisa	PONTUAÇÃO	LIMITE	
Coordenação Projeto aprovado e vigente, fomento externo a UTFPR	30 por projeto	30	
Proposição como coordenador de projeto de pesquisa aprovado por mérito (sem financiamento) por órgão de fomento externo a UTFPR	20 por projeto	20	
Proposição como coordenador de projeto de pesquisa submetido, ainda que não aprovado, a órgão de fomento externo a UTFPR	10 por projeto	10	
Parte 4 Limite de 30 pontos			
5 Participação em comitê ou comissão da PROPPG	PONTUAÇÃO	LIMITE	
Participação CEP e CEUA UTFPR	30	30	
Participação em outros comitês e comissões da PROPPG	15	15	
Parte 5 Limite de 30 pontos			

Legenda: N.A. – não se aplica.